

## **EDITAL Nº 01/2024 PPG EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS – PÓS-DOCTORADO**

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos** da **Universidade Federal do Rio Grande - FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de doutor para o **Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

### **1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO DO PIPD**

- I - Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- II - Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- III - Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- IV - Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa; e
- V - Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

### **2. DAS VAGAS**

2.1 Será disponibilizada 1 (uma) vaga para ingresso, com bolsa de estudos do Programa Institucional de Pós-Doutorado da CAPES (PIPD), conforme disponibilidade da CAPES. A bolsa poderá perdurar por até 36 meses de acordo com o desempenho do bolsista no desenvolvimento do seu Plano de Trabalho/Projeto de Pesquisa.

### **3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios, conforme instituído pela Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024:

- I - Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- II - Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- III - Ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- IV - No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil;

V – O candidato selecionado não pode manter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PPGECA;

VI – Ter doutorado em Programa de Pós-graduação da área de Ciência de Alimentos da CAPES (área 25).

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

##### **4.1. Do período e do local**

4.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 09/12/2024 a 31/01/2025, através do site: [www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br)

##### **4.2. Da documentação necessária:**

4.2.1. Para inscrever-se no processo de seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de documento de identificação (Carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF ou passaporte;
- c) Cópia do diploma de doutor ou atestado que comprove o título;
- d) Currículo no formato CNPq-Lattes (modelo resumido) e documentado dos últimos 5 anos.
- e) Carta manifestando e justificando o interesse pela bolsa;
- f) Indicação do supervisor com justificativa que embase a escolha. O supervisor deve ser docente permanente do PPGECA;
- f) Plano de trabalho/Projeto de pesquisa.
- g) Carta de recomendação do orientador de doutorado que deve ser enviada diretamente para o e-mail: [dqmposal@furg.br](mailto:dqmposal@furg.br)

4.2.2. O plano de trabalho/projeto de pesquisa deverá conter:

- a) Caracterização do problema com plano de execução e metas a serem atingidas, com a possível proposta de estágio no exterior, citando a Instituição parceira.
- b) Metodologia e estratégia de ação;
- c) Resultados e impactos esperados; e
- d) Atividades didáticas que podem ser desenvolvidas;

\* O plano de trabalho/projeto de pesquisa DEVE ter as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

#### **5. DO PERFIL DO CANDIDATO E METAS**

5.1 O candidato selecionado deverá ter experiência na área de Engenharia e Ciência de Alimentos, assim como deverá ter perfil compatível com a(s) meta(s) científica(s) a ser(em) atingida(s) no seu projeto de pesquisa/plano de trabalho, as quais devem estar inserida(s) nas linhas de pesquisa do PPGECA, e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto, vinculada com estudantes de pós-graduação ou docentes do PPGECA. Além das metas

científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação de iniciante científico e/ou coorientação de alunos.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A seleção se dará a partir da análise de:

a) *Curriculum Vitae*;

b) Serão arguidos os 5 candidatos com maior pontuação do *Curriculum Vitae*. A arguição será de 30 min de forma remota, sendo que o candidato terá até 10 min para a apresentação do plano de trabalho/projeto de pesquisa, esta etapa é de caráter eliminatório e classificatório;

e c) plano de trabalho/projeto de pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Da análise do plano de trabalho/projeto de pesquisa:

6.2.1. A análise e pontuação do plano de trabalho/projeto de pesquisa dar-se-á com base nos seguintes critérios:

- Clareza e caracterização da pesquisa (2,0)
- Relevância dos objetivos e metas propostas (2,0)
- Metodologia e exequibilidade (2,0)
- Resultados esperados (2,0)
- Impactos dos resultados gerados para a sociedade (1,0)
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável atingidos pelo projeto (1,0)

6.2.2 Os candidatos que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na arguição e/ou no plano de trabalho/projeto de pesquisa serão considerados reprovados.

6.3. Da análise do currículo

6.3.1. Serão computadas apenas as informações comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A pontuação do currículo está detalhada no Anexo 1, sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

## **7. DOS RECURSOS**

Os recursos sobre qualquer etapa do processo seletivo deverão ser interpostos por escrito à Comissão de seleção em local destinado a este fim no sistema de inscrições [www.siposg.furg.br](http://www.siposg.furg.br). Os recursos devem ser interpostos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, conforme cronograma. Todos os pedidos de recurso deverão ser fundamentados.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela soma das notas obtidas nos quesitos arguição (peso 2,0), projeto de pesquisa (peso 3,0) e *Curriculum Vitae* (peso 5,0). Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, sendo que o primeiro colocado

será selecionado para a concessão da bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado -PIPD/CAPES.

8.2. A divulgação do resultado do processo de seleção ocorrerá até o dia 19/02/2025 no site [www.ppgeca.furg.br](http://www.ppgeca.furg.br)

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

a) Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

b) dedicar-se às atividades do projeto, do laboratório e do PPGECA;

c) restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PIPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;

d) praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;

e) cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;

f) comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;

g) desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;

h) citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos; e

i) realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

9.1 A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I da Portaria nº 282, de 4 de setembro de 2024.

## **10. DA SUSPENSÃO DA BOLSA**

Será concedida suspensão temporária da bolsa na hipótese de doença que impossibilite o bolsista de desempenhar suas atribuições acadêmicas, desde que a solicitação ocorra durante o prazo de vigência da bolsa, acompanhada de laudo expedido por profissional de saúde ativo e registrado no respectivo conselho.

10.1 A suspensão na hipótese de doença será pelo prazo permitido nas normas da Resolução COEPEA/FURG N° 84, de 23 de Junho de 2023, com interrupção do pagamento das mensalidades de bolsa durante o período e com prorrogação proporcional ao prazo de vigência.

10.2 Após o decurso da suspensão temporária, os pagamentos serão retomados, considerando o prazo de vigência, conforme o caso, e os limites máximos de pagamento estabelecidos no item 2 deste edital.

## **11. DO ENCERRAMENTO**

O encerramento poderá se dar pela finalização do prazo de vigência da bolsa ou, durante seu decurso, sendo fundamentado nas situações a seguir:

I - desistência;

II - mudança de agência de fomento;

III - mudança de programa de fomento;

IV - crime;

V - má-fé ou dolo;

VI - improbidade administrativa;

VII- doença incapacitante para o desempenho acadêmico;

VIII - falecimento

IX - descumprimento de regulamento da CAPES;

X - descumprimento de regulamento da instituição de ensino e de pesquisa ou do programa de pós-graduação;

XI – descumprimento do plano de trabalho/projeto de pesquisa.

O requerimento do cancelamento na hipótese disposta no item VII deverá ser acompanhado do respectivo comprovante, encaminhada à coordenação do PPG e deste à CAPES.

## **12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

12.1 A Comissão de Seleção será formada por docentes do Programa de Pós-graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos, sendo estes:

Profa. Anelise Christ Ribeiro

Prof. Carlos André Veiga Burkert

Profa. Cristiana Lima Dora

Profa. Eliana Badiale Furlong

Profa. Janaína Fernandes de Medeiros Burkert

Profa. Jaqueline Garda Buffon

Prof. Jorge Alberto Vieira Costa

Profa. Larine Kupski

Prof. Luiz Antonio de Almeida Pinto

Profa. Lucielen Oliveira dos Santos

Prof. Mariano Michelin

Profa. Michele Greque de Moraes Costa

Profa. Priscila Tessmer Scaglioni

Profa. Vilásia Guimarães Martins

### 13. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGECA, pelo e-mail [dqmposal@furg.br](mailto:dqmposal@furg.br)

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, conforme Portaria CAPES nº 318, de 04 de outubro de 2024 que modifica a Portaria nº 282 de 4 de setembro de 2024.

14.2. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.3. O prazo de validade do presente edital será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

### 15. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Período das inscrições	09/12/2024 a 31/01/2025
Homologação das inscrições	03/02/2025
Recurso da homologação da inscrição	04/02/2025
Resultado do <i>Curriculum Vitae</i> ( <a href="http://www.ppgeca.furg.br">www.ppgeca.furg.br</a> )	07/02/2025
Recurso do <i>Curriculum Vitae</i>	08/02/2025
Arguição – Datas e horários serão divulgados no <a href="http://www.ppgeca.furg.br">www.ppgeca.furg.br</a>	10 a 12/02/2025
Resultado preliminar ( <a href="http://www.ppgeca.furg.br">www.ppgeca.furg.br</a> )	17/02/2025
Recurso do resultado preliminar	18/02/2025
Resultado final ( <a href="http://www.ppgeca.furg.br">www.ppgeca.furg.br</a> )	19/02/2025
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa pelo e-mail: <a href="mailto:dqmposal@furg.br">dqmposal@furg.br</a>	28/02/2025

### 16. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos.

## Pontuação para avaliação do Currículo Lattes (Anexo 1)

### **1) Atividade Profissional (valor máximo equivalente a 20%)**

- Empresa na área - 1 ponto por ano
- Empresa na área correlata 0,5 - pontos por ano
- Atividade autônoma na área - 1 ponto por ano
- Atividade autônoma na área correlata - 0,5 pontos por ano
- Atividade docente na área - 3 pontos por ano
- Coordenação de projetos na área - 1 ponto por projeto com fomento
- Atividade docente na área correlata - 1 ponto por ano
- Coordenação de projetos na área correlata - 0,5 pontos por projeto com fomento
- Especialização acadêmica na área- 2 pontos/360 h (máximo uma)
- Orientação de projeto de final de curso - 0,5 ponto por orientação
- Orientação de mestrado - 1 ponto por orientação
- Orientação de doutorado - 2 pontos por orientação
- Coorientação de projeto de final de curso - 0,3 pontos por orientação
- Coorientação de mestrado - 0,5 pontos por orientação
- Coorientação de doutorado - 1 ponto por orientação

### **2) Produção Científica (valor máximo equivalente a 80%)**

#### 2.1 Artigos aceitos ou publicados em periódicos ou revistas científicas com Qualis 2017-2020 na Área Ciência de Alimentos.

A1 – 5,0 pontos; A2 - 4,5 pontos; A3 - 4,0 pontos; A4 - 3,0 pontos; B1 – 3,0 pontos; B2 – 2,5 pontos; B3 – 2,0 pontos; B4 – 1,5 pontos; B5 – 1,0 ponto; C – 0,5 pontos; Não indexado – 0,5

OBS: Os artigos submetidos equivalem em 10%, do valor dos artigos publicados.

#### 2.2 Livros e Capítulos

- Autor de livro Internacional: 5 pontos
- Autor de livro Nacional: 3 pontos
- Escritor de Capítulo de livro Internacional: 3 pontos
- Escritor de Capítulo de livro Nacional: 2 pontos
- Organizador de livro internacional: 2 pontos
- Organizador de livro nacional: 1 ponto

#### 2.3 Patentes Publicadas

- Patente Publicada Internacional: 5 pontos
- Patente Publicada Nacional: 3 pontos
- Patente Depositada Internacional: 2,5 pontos
- Patente Depositada Nacional: 1,5 pontos